



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

(Processo Administrativo nº 00587.001181/2023-42)

1º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0013/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.150.504/0001-65, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA AGU NO ESTADO DA BAHIA.

A União por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Avenida Herculano Bandeira, 716 – Pina – CEP 51.110-130, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, neste ato representada pela **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, Senhora **MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU no 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, portador da Matrícula Funcional nº 6050704, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.150.504/0001-65**, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE – CEP: 60.125-101, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, **Sra. LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.001181/2023-42, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. PREGÃO 90005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

SUPRIMIR 42,48 % (quarenta e dois vírgula quarenta e oito por cento), referente a supressão dos postos de limpeza e seus respectivos materiais e utensílios das unidades da Procuradoria da União e da Procuradoria Federal em Salvador, Estado da Bahia, pelo motivo de mudança de endereço da sede das respectivas unidades, estando instaladas no Prédio da União com compartilhamento de serviços de limpeza, asseio e conservação com a Receita Federal do Brasil em Salvador, por meio de Termo de Compartilhamento, estando fundamentado no art. 124, I, a da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE passará a pagar o Valor Estimado Mensal de **R\$ 27.693,95 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, e **valor estimado para 12 (doze) meses após a supressão de R\$ 332.327,40 (trezentos e trinta e dois mil, trezentose vinte e sete reais e quarenta centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

O valor representa uma redução mensal de **R\$ 20.456,66 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, em relação ao valor inicialmente pactuado, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da IN/SGES nº 5, de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros deste instrumento terão sua vigência a partir do dia 31/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual aprovados no Projeto de Lei n. 029/2023-CN, para o exercício de 2024, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 110096
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 228607
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: AGU0040

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar a garantia atualizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, no valor de **R\$ 16.616,37 (dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**, com extensão da vigência até 04 de julho de 2025, em conformidade com a CLÁUSULA Décima Primeira – DA GARANTIA do Termo de Contrato nº 0013/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital
por MARIA LUCIA CARVALHO
DE PAULA:48752754472
Dados: 2024.12.06 10:41:35
-03'00'

MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA

Representante legal do CONTRATANTE
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

LUCIA MARIA
SIMOES
PEREIRA:514307113
53

Assinado de forma digital
por LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353
Dados: 2024.12.06
07:51:25 -03'00'

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA

Representante legal do CONTRATADO
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA